



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

⁵⁹ PROJETO DE LEI Nº, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Declara o Lanche “Podrão” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava o Lanche “Podrão”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de março de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

